



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

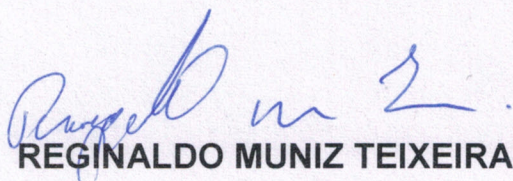
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

INDICAÇÃO n.º 206/2021

Senhor Presidente,

INDICO na forma regimental ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a viabilização da vacinação contra Covid-19 por meio de *drive-thru* ou ainda a disponibilização de equipes de vacinação que realizem visitas nas casas dos grupos prioritários para a respectiva aplicação da vacina.

Plenário Vereador Gilson Gabriel da Rosa, 23 de março de 2021.


REGINALDO MUNIZ TEIXEIRA (Dado)

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

DESPACHO: Em votação, aprovada por unanimidade.

Em 24 de março de 2021

RODRIGO VINICIUS DE LIMA
Presidente



INDICAÇÃO n.º 200/2021

Senhor Presidente

INDICADO na forma regimental ao Excmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, a visita de verificação de cumprimento das medidas de prevenção e controle da COVID-19, por meio de visitas às casas dos grupos familiares para a respectiva aplicação de vacinas.

Plenário Vereador Gilson Gabriel de Rosa, 23 de março de 2021

REGINALDO MUNIZ TEIXEIRA (Dado)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Considerando os efeitos da Pandemia da Covid-19, que ocasionam a necessidade de estabelecer medidas de isolamento social; Considerando que a Organização Mundial de Saúde recomenda o isolamento social, a testagem e vacinação em massa para coibir o avanço da pandemia;

Considerando que foi definido em nosso Estado, a vacinação de grupos prioritários, especialmente idosos e pessoas com deficiência;

Considerando que a referida população necessita de cuidados ainda mais especiais em virtude do grau de vulnerabilidade;

Ressaltamos que as referidas medidas têm o condão de evitar a exposição dos idosos e dos portadores de deficiência ao risco de contágio da Covid-19 sendo esta indicação, portanto, de extrema necessidade a sua execução.